



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



PROJETO DE LEI Nº 024/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE KENNEDY
PROTOCOLO Nº _____

DATA 29/11/24 HORA _____

Assinatura

João Batista Alves Cavalcante

"Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 925/2023 – que estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Presidente Kennedy - TO para o exercício financeiro de 2024".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 925/2023 de 13 de Novembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

I.....

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, até o limite de 90% (noventa por cento) das mesmas, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e com base no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy – TO, aos 18 dias do Mês de Novembro de 2023.


JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Senhora Presidenta,

Líder da Bancada,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Apresento-lhes a seguir a competente justificativa ao Projeto de Lei em epígrafe. Trata-se de alteração de dispositivo da Lei nº 925/2023 de 13 de Novembro de 2023, em que pese o percentual relativo ao fator suplementação.

Não obstante o fato de que a elaboração do Orçamento Anual seja precedida de estudos e análises conjunturais, levando-se em conta o tempo presente, bem como situações pretéritas, para efeito de comparação e consequente projeção em termos de futuro, ocorrências não presumíveis acabam também por se verificar e, em decorrência de sua verificação, a meta e os valores inicialmente estabelecidos terminam por revelar-se aquém do necessário. Cumpre observar que a necessidade de elevação do percentual de suplementação diz respeito a obras realizadas (encontrando-se outras, entretanto, em fase de conclusão) - dentre outras ações, sendo que, para tanto, faz-se necessária a alteração do dispositivo legal que abrange o orçamento como um todo.

Face ao exposto, para que continue sendo assegurado à população o condigno atendimento no âmbito da saúde, faz-se necessária a aprovação, por parte desta Egrégia Casa de Leis, do presente Projeto de Lei.

Esta é a justificativa.

Cordialmente,

Presidente Kennedy - TO, 18 de Novembro de 2024.



JOÃO BATISTA ALVES CAVALCANTE
Prefeito Municipal